



NATUREZA, POPULAÇÕES TRADICIONAIS E SOCIEDADE DE RISCO

VOLUME II

ORGANIZAÇÃO
ANDREIA MENDONÇA AGOSTINI
ANDREW TOSHIO HAYAMA
DIOGO ANDREOLA SERRAGLIO

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA
CLARISSA BUENO WANDSCHEER
HELINE SIVINI FERREIRA



Diagramação
Letra da Lei

Foto de capa

Visita a cultivo agroecológico de família autossuficiente.
San Martin de Jilotepec - Guatemala, 2014.
Por: Danielle de Ouro Mamed

B615

Natureza, populações tradicionais e sociedade de risco: volume II [livro eletrônico] / coordenação científica Clarissa Bueno Wandscheer e Heline Sivini Ferreira / organização Andreia Mendonça Agostini, Andrew Toshio Hayama e Diogo Andreola Serraglio. – Curitiba: Letra da Lei, 2017.

312p.

ISBN 978-85-61651-24-4

1. Direito ambiental. 2. Direitos sociais. I. Agostini, Andreia Mendonça. II. Ferreira, Heline Sivini. III. Hayama, Andrew Toshio IV. Serraglio, Diogo Andreola. V. Wandscheer, Clarissa Bueno. VI. Título.

DU 574:502

CEPEDIS
Centro de Pesquisa e Extensão
em Direito Socioambiental



Al. Dom Pedro II, 44. Batel. Curitiba-PR.
CEP 80.250-210 - Fone: (41) 3223-5302.
contato@arteeletra.com.br

APOIO



Ministério da
Educação



SUMÁRIO

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL.....	7
PREFÁCIO.....	11
ÁGUA, ENERGIA E HIDRELÉTRICAS: O ECOLOGISMO DOS POBRES E O MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS NO BRASIL <i>WATER, ENERGY AND HIDROELECTRIC POWER STATIONS: THE ENVIRONMENTALISM OF THE POOR AND THE PEOPLE AFFECTED BY DAMS IN BRAZIL</i>	
Natália Jodas.....	16
ANÁLISE DOS PARECERES EMITIDOS PELA COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE SADIO <i>ANALYSIS OF OPINIONS ISSUED BY THE TECHNICAL COMMISSION NATIONAL BIOSAFETY UNDER THE PERSPECTIVE OF THE FUNDAMENTAL RIGHT TO A HEALTH ENVIRONMENT</i>	
Heloise Buss Morvan e Helene Sivini Ferreira.....	39
CANAL DO SERTÃO: UMA ANÁLISE DA (IN)EFICÁCIA DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE NO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DO SÃO FRANCISCO E O DIREITO AO FUTURO DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE ALAGOAS <i>CANAL FUERA DE PISTA: UN ANÁLISIS DE LA (IN) EFECTIVIDAD DEL PRINCIPIO DE SOSTENIBILIDAD EN LA EJECUCIÓN DEL PROYECTO SON FRANCISCO Y EL DERECHO PARA EL FUTURO DE LAS COMUNIDADES COSTERAS DE ALAGOAS</i>	
Viviane da Silva Wanderley, Mariana Amorim Pontes e Alyshia Karla Gomes da Silva Santos.....	54
COMMUNITY OU COMMODITY? SABERES TRADICIONAIS ENTRE TERRITÓRIOS, CDB E MERCADO <i>COMMUNITY OR COMMODITY? TRADITIONAL KNOWLEDGE BETWEEN TERRITORIES, CBD AND MARKET</i>	
Vincenzo Maria Lauriola.....	73
DESEMPENHO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) EM TERRAS PRIVADAS E TERRAS OCUPADAS TRADICIONALMENTE <i>DESEMPEÑO DEL CATASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) EN TIERRAS PRIVADAS Y TIERRAS CON OCUPACIÓN TRADICIONAL</i>	
Claudia Sonda, Angelaine Lemos e Jéssica Fernanda Maciel da Silva.....	101

DO CONSERVACIONISMO DOS POVOS TRADICIONAIS AOS PADRÕES SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO E CONSUMO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS <i>CONSERVATIONISM OF PEOPLES TO TRADITIONAL STANDARDS OF SUSTAINABLE PRODUCTION AND CONSUMPTION OF SOLID WASTE OF NATIONAL POLICY</i>	
José Querino Tavares e Fábيا Ribeiro Carvalho de Carvalho.....	121
JUSTIÇA AMBIENTAL, VULNERABILIDADE E RISCOS NO ESPAÇO URBANO: UM ESTUDO DA CIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL (RS) <i>ENVIRONMENTAL JUSTICE, VULNERABILITY AND RISKS IN URBAN SPACE: A STUDY OF SANTA CRUZ DO SUL CITY (RS)</i>	
Tábata Aline Bublitz e Ana Flávia Marques.....	142
MOBILIZAÇÃO DE CAMPONESES E INDÍGENAS AMEAÇADOS PELA UHE SÃO JERÔNIMO, NO VALE DO RIO TIBAGI, REGIÃO DE LONDRINA-PR: MEMÓRIA DE LUTAS, RESISTÊNCIAS E DE CONQUISTAS <i>MOBILIZATION OF PEASANTS AND INDIGENOUS THREATENED BY HPP SÃO JERÔNIMO, IN TIBAGI RIVER VALLEY, LONDRINA-PR REGION: MEMORY OF FIGHTS, RESISTANCE AND ACHIEVEMENTS</i>	
Wagner Roberto do Amaral e Miguel Etinger de AraujoJunior.....	167
O AGRAVAMENTO DA VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR NA ATUAL SOCIEDADE DE RISCO E TECNOLÓGICA <i>THE ESCALATION OF CONSUMER VULNERABILITY IN THE CURRENT RISK AND TECHNOLOGICAL SOCIETY</i>	
Leonardo Lindroth de Paiva, Caroline Belletti e Carlos Henrique Camargo Pereira.....	200
O DIREITO DOS POVOS TRADICIONAIS DIANTE DO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO: UMA REFLEXÃO SOBRE A (RE) CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NAS NOVAS CONSTITUIÇÕES <i>THE RIGHT OF TRADITIONAL PEOPLE BEFORE THE NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM: A REFLECTION ON (RE)CITIZENSHIP OF THE BUILDING IN NEW CONSTITUTIONS</i>	
Lucimara Deretti.....	222
O IMPACTO SOCIOAMBIENTAL DO ESTALEIRO JURONG NA COMUNIDADE PESQUEIRA TRADICIONAL DE BARRA DO SAHY E BARRA DO RIACHO <i>THE SHIPYARD JURONG ENVIRONMENTAL IMPACT ON TRADICIONAL FISHING COMMUNITY OF BARRA DO SAHY AND BARRA DO RIACHO</i>	
Julia Lofêgo Chaia e Livia Welling Lorentz.....	244

O REFÚGIO AMBIENTAL CLIMÁTICO DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS NO ÂMBITO INTERNACIONAL <i>THE ENVIRONMENTAL CLIMATE REFUGE OF TRADITIONAL POPULATIONS IN THE INTERNATIONAL CONTEXT</i>	
Heline Sivini Ferreira, Diogo Andreola Serraglio e Rullyan Levi Maganhati Mendes.....	264
O RESGATE DOS SABERES TRADICIONAIS COMO ALTERNATIVA À CRISE GERADA PELO SISTEMA AGRÍCOLA DOMINANTE NA SOCIEDADE DE RISCO <i>THE RECURRENCE OF TRADITIONAL KNOWLEDGE AS AN ALTERNATIVE TO THE CRISIS GENERATED BY DOMINANT AGRICULTURAL SYSTEM ON THE RISK SOCIETY</i>	
Ana Paula Rengel Gonçalves e Paula Galbiatti Silveir.....	290
PESCADORES ARTESANAIS, SOCIEDADE DE RISCO E OS IMPACTOS AMBIENTAIS <i>ARTISAN FISHING, RISK SOCIETY AND ENVIRONMENTAL IMPACTS</i>	
Natasha Alessandra Fabrício Dutra e Silvane Tibes Evangelista.....	311
POLÍTICA AGRÍCOLA DO BANCO MUNDIAL E AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS: MODELOS DE DESENVOLVIMENTO <i>POLITIQUE AGRICOLE DE LA BANQUE MONDIALE ET LES POPULATIONS TRADITIONNELLES: MODELES DE DEVELOPPMENT</i>	
José Anselmo Curado Fleury.....	325

PESCADORES ARTESANAIS, SOCIEDADE DE RISCO E OS IMPACTOS AMBIENTAIS

*ARTISAN FISHING, RISK SOCIETY
AND ENVIRONMENTAL IMPACTS*

*Natasha Aleksandra Fabrício Dutra¹⁰¹
Silvane Tibes Evangelista¹⁰²*

RESUMO: O presente artigo abordará a pesca artesanal, atividade econômica que remonta os primórdios da humanidade e que ainda hoje é responsável pelo sustento de diversas famílias e comunidades, além de ser uma atividade comercial de expressividade interna (nacional). No entanto, estudos revelam que a quantidade de peixes disponíveis para a captura através da pesca artesanal vem diminuindo cada vez mais, fato este inerente à realidades marcadas pelo risco em nossa sociedade. Percebe-se que são inúmeras as ameaças ao equilíbrio do ecossistema, seja pela ação humana, destruição dos manguezais, pesca predatória, poluição ou danos causados ao meio ambiente natural e artificial, o que afeta de imediato aqueles que têm na pesca o seu meio de sobrevivência. De forma mais acurada, o presente trabalho abordará a realidade da fiscalização das embarcações de grande porte (pesca industrial) e os impactos que causam tanto para a pesca artesanal e as populações tradicionais envolvidas nessa atividade, quanto para a natureza. Para tanto, analisar-se-á a legislação reguladora destas atividades, assim como a efetividade da fiscalização relacionada à problemática acima mencionada.

PALAVRAS-CHAVE: conflito socioambiental; impacto ambiental; pesca artesanal; sociedade de risco.

ABSTRACT: This article will focus in artisanal fishing, economic activity dating back the beginnings of mankind and today is responsible

¹⁰¹ Graduanda em Direito no Curso de Direito na Faculdade Sinergia Sistema de Ensino. E-mail: natasha.dutra@hotmail.com.

¹⁰² Graduanda em Direito no Curso de Direito na Faculdade Sinergia Sistema de Ensino. E-mail: silvane_tibes@hotmail.com.

for the livelihood of many families and communities as well as being a commercial activity of domestic expressiveness (national). However, studies reveal that the amount of fish available for capture by artisanal fishing is diminishing more and more, a fact inherent in situations marked by risk in our society. It is noticed that there are numerous threats to the balance of the ecosystem, either by human action, destruction of mangroves, overfishing, pollution or damage to the natural and artificial environment, which affects immediately those who have fishing your means of survival. More accurately, this paper will address the reality of supervision of large vessels (industrial fishing) and the impacts that cause both the artisanal and traditional populations involved in this activity, as for nature. To do so, will be analyzing the legislation governing these activities, as well as the effectiveness of supervision related to the aforementioned problems.

KEYWORDS: environmental conflict; environmental impact; artisan fishing; risk society.

1 INTRODUÇÃO

A pesca artesanal é bastante antiga, baseada na relação direta do homem com a natureza, na qual o sistema pesqueiro normalmente envolve grupos comunitários ou familiares.

De outra forma a pesca predatória é aquela baseada na retirada de recursos excessivos do meio ambiente pelo homem, desrespeitando, inclusive, o tempo de reprodução natural das espécies. Pode ainda ser entendida como sendo aquela que retira do meio ambiente muito mais do que ele consegue repor de maneira natural.

A análise destas duas formas de pesca se faz importante, visto que atualmente a pesca predatória é a mais utilizada, podendo trazendo severas consequências para aqueles que possuem apenas meios artesanais no processo de pesca.

Assim, é evidente a importância do tema, fazendo-se necessário compreender qual a exata diferença entre a pesca artesanal e a pesca predatória, mostrando os impactos que uma tem sobre a outra e os reflexos de tais atividades no meio ambiente.

O presente estudo encontra-se baseado nos seguintes questionamentos: A) O que polui mais, a pesca predatória ou artesanal? B) Quais

as consequências do aumento da pesca predatória e da falta de fiscalização quando ela é aplicada? Tem-se como possíveis hipóteses:

A) A pesca predatória, além de poluir, também causa severos impactos ambientais;

B) A ausência da fiscalização acarreta a prática da pesca predatória demasiadamente, o que proporciona estado de alerta, visto que muitas espécies estão desaparecendo, além de aumento da poluição ambiental e impactos nas sociedades que vivem e dependem da pesca.

2 PESCA ARTESANAL: REALIDADES E (IM)POSSIBILIDADES

A pesca artesanal há muito tempo é uma atividade responsável pelo sustento de grande parte da população mundial e, atualmente, vem enfrentando momentos complexos e críticos, na qual a ausência de fiscalização, diminuição gradativa das espécies, sobrepesca, poluição, são alguns dos fatores que colocam em risco a sobrevivência e a preservação desta cultura que perdura por longos e longos anos.

O artigo 8º, alínea “a” da Lei n. 11.959/09, classifica como pesca artesanal “aquela praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte” (BRASIL, 2009).

Segundo o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), estima-se que existem atualmente no Brasil quase 1 milhão de pescadores artesanais, desta forma, é uma das atividades de maior impacto social e econômico que usufrui da grande extensão litorânea e da biodiversidade pesqueira nas 12 grandes bacias hidrográficas brasileiras. Aproximadamente 45% de toda produção anual de pescado desembarcada são oriundas da pesca artesanal (MPA,2014).

Analisando a Lei n. 11.959/09, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras, verifica-se a ineficácia do Poder Público quanto ao ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira, percebe-se que ocorrem diversas irregularidades, sendo gravíssima a falta de fiscalização das embarcações de grande porte (pesca industrial) e os impactos que causam tanto para a pesca artesanal quanto para a natureza.

Contudo, apesar desta atividade ser regulamentada, nem sempre é respeitada e inúmeras são as infrações constatadas pelos órgãos competentes, como pesca de espécies ameaçadas de extinção, pescas em áreas ou períodos proibidos, pesca sem Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira ou em desacordo com a legislação e comercialização de pescados sem origem ou proveniente da pesca ilegal (PORTO, 2015).

Percebe-se que são inúmeras as ameaças ao equilíbrio do ecossistema, seja pela ação humana, destruição dos manguezais, pesca predatória, poluição ou dano causados ao meio ambiente natural e artificial, o que afeta de imediato aqueles que têm na pesca o seu meio de sobrevivência, havendo a urgente necessidade da consciência pela preservação, conservação e recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos.

Verifica-se, em que pese seu objetivo de obter o equilíbrio entre a pesca profissional e a proteção dos recursos naturais marinhos, o que é descrito e destacado em vários dos seus dispositivos legais, o resultado é o evidente: a efetividade (resultado concreto e real) da fiscalização é quase inexistente. E as vítimas diretas, além da sociedade pelo prejuízo ambiental, são os pescadores artesanais, cada vez mais enfrentando maiores dificuldades para conseguir o seu sustento.

Nesse sentido, no que tange à fiscalização em nosso país, dispõe o Art. 31 e seguintes da Lei n. 11.959/09, em seu capítulo VII:

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: Art. 31. A fiscalização da atividade pesqueira abrangerá as fases de pesca, cultivo, desembarque, conservação, transporte, processamento, armazenamento e comercialização dos recursos pesqueiros, bem como o monitoramento ambiental dos ecossistemas aquáticos. Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput deste artigo é de competência do poder público federal, observadas as competências estadual, distrital e municipal pertinentes. Art. 32. A autoridade competente poderá determinar a utilização de mapa de bordo e dispositivo de rastreamento por satélite, bem como de qualquer outro dispositivo ou procedimento que possibilite o monitoramento a distância e permita o acompanhamento, de forma automática e em tempo real, da posição geográfica e da profundidade do local de pesca da embarcação, nos termos de regulamento específico. Art. 33. As condutas e atividades lesivas aos recursos pesqueiros e ao meio ambiente serão punidas na forma da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e de seu regulamento. (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O Decreto-Lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967, dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências (Código de pesca). Em seu Capítulo V, Art. 53 discorre sobre fiscalização:

Art. 53 - A fiscalização da pesca será exercida por funcionários, devidamente credenciados, os quais, no exercício dessa função, são equiparados aos agentes de segurança pública. Parágrafo único. A esses servidores é facultado porte de armas de defesa, que lhe será fornecido pela Polícia mediante solicitação da SUDEPE, ou órgão com delegação de poderes, nos Estados.

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), foi extinta em 1989, passando a ser de responsabilidade do IBAMA a gestão da pesca (NOBREGA, 2011, p.01)

Em 22 de fevereiro de 1989, foi criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), exercendo dentre outras atribuições a fiscalização, monitoramento e controle ambiental, conforme disposto no Art. 2º. da Lei n. 7.735/89:

Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de: (Redação dada pela Lei nº 11.516, 2007). I - exercer o poder de polícia ambiental; (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007); II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007); III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente. (Incluído pela Lei n.º 11.516, 2007).

Atualmente a fiscalização da pesca predatória é insignificante e é difícil acreditar que o órgão competente, sem a mínima estrutura econômica (financeira), física (espaço), recursos humanos (pessoal), instrumentos e equipamentos, possa fiscalizar toda a costa brasileira.

O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) responsável por dispo-

nibilizar um boletim estatístico contendo dados oficiais sobre a atividade pesqueira no Brasil, não o faz desde 2011:

Estamos trabalhando basicamente às cegas, há muito tempo”, diz Fernando das Neves, vice-presidente do Sindicato dos Armadores e das Indústrias de Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI), em Santa Catarina, maior polo de pesca industrial do País. “Não há como fazer uma boa gestão pesqueira sem informações.

O problema incomoda tanto o setor produtivo quanto cientistas e organizações conservacionistas, que ficam limitados na sua capacidade de monitorar e planejar a sustentabilidade da atividade — seja com o intuito de intensificar ou de restringir os esforços de pesca (ESCOBAR, 2015).

Lamentavelmente, constata-se o constante descumprimento da legislação específica que tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade.

No Brasil, a prática desta atividade é fonte de renda para famílias carentes e, mesmo aqueles que pescam de forma consciente e respeitando os ciclos naturais, são prejudicados pela extinção de espécies e superpopulação de outras, já que toda a cadeia sofre interferência no processo (SANTANA, 2015, p. 01).

Esses pescadores que exercem suas atividades de forma individual ou em regime de economia familiar durante o período de reprodução das espécies são amparados pelo Governo Federal que proporciona o benefício do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal ou Seguro-Defeso (tempo de proibição da pesca) em parcelas mensais, equivalente a um salário mínimo, visando desta forma proteger as espécies durante o período de reprodução e garantir a manutenção de forma sustentável (MPA, 2015).

Para receber o Benefício Defeso é preciso cumprir algumas exigências como o beneficiário deve ter o registro (RGP), no mínimo um ano, sendo vedado o acúmulo de benefícios assistenciais e previdenciários de natureza continuada com o Seguro-Defeso (exceto pensão por morte e auxílio-acidente), o pescador não poderá receber o Bolsa-Família enquanto estiver recebendo o Seguro-Defeso, o benefício será pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e não mais pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (MPA, 2015).

3 PESCA INDUSTRIAL E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Segundo o Ministério de Pesca e Aquicultura (MPA), a pesca industrial utiliza embarcações de médio e grande porte, exige infraestrutura portuária apropriada, utilização de tecnologia sofisticada, exclusivamente voltada para fins comerciais e representa grande relevância social e econômica para o Brasil.

Porém, um estudo realizado pelo Fundo Mundial para a Natureza (WWF) em dezembro de 2008, atestou que mais de 75% da população de peixes do mundo está ameaçada devido à pesca predatória, aquela em que a quantidade de recursos pesqueiros retirada pelo homem é muito maior do que a capacidade de recomposição dos rios e mares. Associado sobre pesca, deparamo-nos também com os problemas de poluição das águas e falta de políticas públicas efetivas de proteção e conservação, o que representa grave ameaça à biodiversidade marinha em todo o mundo, incluindo o Brasil.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a pesca é a atividade que mais sofre com o impacto de problemas ambientais no Brasil, e a principal consequência é a redução em massa de diversos peixes.

Estudos feitos pelo Greenpeace Brasil, Agência das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), constataram que 80% das espécies economicamente exploradas no país estão ameaçadas pela sobrepesca, ou seja, são pescadas além da sua capacidade de reprodução (RAMOS, 2009).

O problema é ainda mais grave na região Sul do país, onde mais de 30% dos peixes aproveitados pela pesca artesanal têm risco de não conseguirem regenerar-se.

A pesca predatória consiste em retirada de peixes e outros animais marinhos em massa, essa prática é também conhecida por pesca de arrasto, onde muitas dessas embarcações industriais fazem uso de materiais que representam grave ameaça ao ambiente marinho, utilizando redes de malha fina que acabam matando os filhotes e destruindo a vida de tantas outras espécies em processo de reprodução.

O Art. 62, capítulo VI do Decreto-Lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967, traz a legislação referente a infrações e penas cometidas no setor pesqueiro:

Art. 62 - Os autores de infrações penais cometidas no exercício da pesca ou que com esta se relacionem, serão processados e julgados de acordo com os preceitos da legislação penal vigente. Art. 63 - Os infratores presos em flagrante, que resistirem violentamente, serão punidos em conformidade com o art. 329 do Código Penal. Art. 64 - Os infratores das disposições deste capítulo, quando cometerem nova reincidência, terão suas matrículas ou licenças cassadas, mediante regular processo administrativo, facultada a defesa prevista nos artigos 68 e seguintes deste Decreto-Lei.

Navios gigantescos usando sonares de busca de última geração que localizam com precisão cardumes de peixes são verdadeiras fábricas flutuantes, com linha de produção, processamento e embalagem de peixes, além de imensos sistemas de refrigeração e motores poderosos para arrastar equipamentos pesados através do oceano, sem dar a mínima chance para o peixe (FERNANDES, 2010).

A consequência disso, além de representar grande impacto econômico e ameaça de desemprego para milhões de brasileiros que vivem da pesca artesanal, é o impacto ambiental, visto que a população de espécies marinhas vem sendo reduzida drasticamente a cada ano.

A maioria dos peixes comuns em nossas mesas como atum, bacalhau e linguado estão desaparecendo, desde que a pesca em larga escala começou, nos anos 50. A diminuição dessas espécies predadoras pode causar uma mudança em ecossistemas oceânicos inteiros, onde peixes comercialmente valorizados são substituídos por espécies menores (FERNANDES, 2010).

Destarte, ainda resta a questão da fiscalização em nosso país. A pesca em zonas costeiras é regulamentada por regras e leis, mas essas não são respeitadas ou precisam ser revistas.

Prova disso é que recentemente o superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do Estado de Santa Catarina foi detido em uma operação realizada pela Polícia Federal, batizada de *Operação Enredados*, em outubro de 2015, por conceder permissão para pesca ilegal.

A investigação identificou vários crimes, desde a pesca ilegal, passando por fraudes em documentação para inserir no mercado o pescado sem origem, até a identificação de organização criminosa com ramificações no Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e no IBAMA, causando sérios prejuízos ambientais também em outros estados.

Muitas das embarcações licenciadas irregularmente sequer possuíam os requisitos para obter a autorização. Em outros casos, eram colocados empecilhos para embarcações aptas, com o objetivo de pressionar os proprietários dos barcos para o pagamento de propina, destaca a nota da Polícia Federal (G1SC, 2015).

O coordenador-geral de Fiscalização Ambiental do IBAMA, Sr. Jair Schmitt, disse em entrevista coletiva na sede da Polícia Federal do Rio Grande do Sul em outubro de 2015:

Foi a maior operação de combate à pesca ilegal realizada no país. Esse trabalho é importante não só para a proteção da biodiversidade brasileira, mas também para a sustentabilidade do setor pesqueiro, porque pune quem trabalha ilegalmente e permite que o trabalhador que cumpre a legislação possa competir no mercado.

4 O RISCO ATUAL NA PESCA BRASILEIRA E A NECESSIDADE DE MUDANÇA

A pesca predatória tem consequências realmente desastrosas, uma vez que muitas espécies estão correndo risco de extinção em função de sua atuação, e como o equilíbrio do ecossistema depende da existência de todas as suas espécies, quanto maior as atividades em pesca predatória, maior serão as consequências (FRAGMAQ, 2013).

Para reforçar as estatísticas de falhas e ausência na fiscalização de nossos órgãos em território brasileiro, recentemente o Governo Federal anunciou a extinção do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Devido à reforma política, em 02 de outubro de 2015, a presidente Dilma Rousseff anunciou o fim desse importante ministério, que ficará agora vinculado ao ministério da Agricultura, representando um total retrocesso em relação a políticas públicas de fiscalização e combate a pesca ilegal em nosso país.

Em 14 de janeiro de 2015, a empresa OCEANA protocolou em Brasília uma CARTA ABERTA A PRESIDENTE DILMA, pedindo uma reestruturação das políticas de pesca no Brasil. O documento é assinado por 28 especialistas acadêmicos e 16 representantes de entidades ligadas ao tema, incluindo ONGs, sindicatos e grandes empresas do setor pesqueiro (ESCOBAR, 2015).

Entre relatos e fundamentações apresentados na referida carta, destacamos o seguinte trecho:

Infelizmente, nossas pescarias têm sido mal manejadas ou simplesmente ignoradas, causando enorme prejuízo socioeconômico e ambiental. A produção anual da pesca extrativa marinha nacional atingiu um máximo de 750 mil toneladas em meados da década de 1980, caindo para 400 mil toneladas nos anos subsequentes. Desde 1990, apesar do contínuo aumento da capacidade de pesca, do número de barcos, da expansão das áreas de pesca tradicionais e da substituição contínua de uma espécie-alvo por outra, a produção da pesca marinha nacional tem se mantido entre 400 e 550 mil toneladas ao ano. Essa aparente estabilidade significa, na verdade, uma sucessão de pescarias colapsadas por exploração acima da capacidade de suporte dos estoques, ou seja, por pesca excessiva e mal ordenada. Isso tem gerado enormes prejuízos econômicos para o setor pesqueiro e também prejuízos sociais e ambientais de difícil recuperação. Outro problema grave que contribui para as perdas socioeconômicas e ambientais é a pesca ilegal e irregular. Barcos piratas, pescarias em áreas, épocas e com aparelhos de pesca proibidos, captura de espécies proibidas e ainda a descaracterização e venda de pescado fraudado são muito comuns no Brasil.

Ainda, segundo cientistas, nos próximos 40 ou 50 anos, a grande maioria das espécies que estão hoje ameaçadas poderão estar totalmente extintas, e isso gerará consequências econômicas e ambientais muito difíceis de prever.

Cabe as autoridades a adoção de leis realmente eficientes, que protejam os rios, mares e oceanos e que, de fato, promovam fiscalização das atividades de pesca, assim como a punição de arbitrariedades realizadas (FRAGMAQ, 2013).

“Contaram-me que os peixes não se importam de serem pescados, pois têm o sangue frio e não sentem dor. Mas não foi um peixe que me contou isso.” (BROUN, 1924, p.17).

5 METODOLOGIA DESENVOLVIDA

A presente pesquisa define-se como teórica e qualitativa, em virtude de qualificar o objeto de estudo mediante o problema de pesquisa, conferindo a qualidade das informações levantadas em campo especificado.

Em relação ao procedimento utilizado neste artigo, caracteriza-se por uma pesquisa bibliográfica e descritiva, haja vista seu desenvolvimento ter ocorrido através da leitura, análise e interpretação já que, para sua base de estudo, as informações foram levantadas diretamente em livros, artigos científicos, legislação e diretrizes.

A pesquisa qualitativa considera que há uma relação dinâmica, particular, contextual e temporal entre o pesquisador e o objeto de estudo, possuindo como principal vantagem permitir ao investigador uma série de fenômenos e fatos mais amplos do que poderia pesquisar diretamente no problema. Desta forma, este método recupera o conhecimento científico acumulado sobre um problema articulado de maneira descritiva. (GIL, 2002).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o disposto no presente trabalho, consideramos que a nossa atual situação tem relevância com a ausência da fiscalização por parte de nossas autoridades e órgãos responsáveis pela manutenção da pesca em nosso país.

É inadmissível que os detentores de tais títulos, que deveriam ajudar na preservação de nossas espécies marinhas e manutenção de nosso meio ambiente, estejam envolvidos em escândalos federais por deixarem a ambição falar mais alto que o clamor da sociedade.

Nossas espécies marinhas estão desaparecendo gradativamente, juntamente com o aumento de embarcações ilegais em nossas costas que impedem a renovação de animais marinhos e acabam com o futuro dos pescadores artesanais, sociedades, e futuras gerações.

Assim, pode-se verificar que, no tocante às hipóteses, elas restaram confirmadas, uma vez que a pesca predatória é a mais prejudicial.

A solução para o atual problema vivenciado, seria a pesca responsável e sustentável, dentro dos parâmetros previstos em lei, respeitando o tempo de reprodução das espécies e mantendo o habitat natural das mesmas, livre de poluição ou qualquer outro empecilho.

A conscientização social também deve ser um ponto chave para mudança do nosso quadro atual, sabermos a origem e procedência do pescado ao comprarmos garante uma estabilidade econômica e principalmente socioambiental.

Se cada um exercer seu papel enquanto sociedade responsável e ecologicamente correta, teremos força para cobrar de nossas autoridades repostas frente a legislação vigente em nosso país.

Preservaremos assim, não só a vida marinha, como a nossa própria subsistência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 11.959 de 29 de junho de 2009. **Política Nacional do Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca**. Disponível em :<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm>. Acesso em 20.out.2015.

BROUN, Heywood. **Publicado por G.P. Putnam's sons**, p. 17, 1924. Disponível em: <https://pt.wikiquote.org/wiki/Heywood_Broun >. Acesso em 05 nov. 2015.

CARDUME. **O que é pesca artesanal**. Disponível em: <<http://www.cardumebrasil.blogspot.com.br/2010/03/o-que-e-pesca-artesanal>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

ESCOBAR, Herton. **Quanto se pesca no Brasil? Ninguém sabe**. Disponível em: <<http://ciencia.estadao.com.br/blogs/herton-escobar/quanto-se-pesca-no-brasil-ninguem-sabe> >. Acesso em: 05 nov.2015.

_____. **Carta Aberta à presidenta Dilma**. Disponível em: <<http://ciencia.estadao.com.br/blogs/herton-escobar/wpcontent/uploads/sites/81/2015/01/Carta-Aberta-a-presidenta-Ordenamento-da-Pesca.pdf>>. Acesso em 05 nov. 2015.

FRAGMAQ. **Pesca predatória e suas conseqüências**. Disponível em: < <http://www.agmaq.com.br/blog/pesca-predatoria-consequencias> >. Acesso em: 04 nov. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GLOBO. **Superintendente do Ibama em SC é preso pela Polícia Federal**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2015/10/superintendente-do-ibama-em-sc-e-presos-pela-policia-federal.html>>. Acesso em: 30 out. 2015.

Impacto da pesca industrial. Disponível em: <[322](http://impactoambiente-</p></div><div data-bbox=)

marinho.blogspot.com.br/2010/07/impacto-da-pesca-industrial.html>. Acesso em: 26 out. 2015.

IBAMA, Assessoria de Comunicação. **Comunicado do Ibama sobre Operação Enredados, realizada com a PF**. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/publicadas/comunicado-do-ibama-sobre-operacao-enredados-realizada-com-a-pf>> . Acesso em: 05 nov. 2015.

MPA. **Pesca Industrial**. Disponível em:<<http://www.mpa.gov.br/pesca/industrial>>. Acesso em: 26 out. 2015.

_____. **Conheça as novas regras do seguro-defeso**. Disponível em: <<http://www.mpa.gov.br/ultimas-noticias/2679-conheca-as-novas-regras-do-seguro-defeso>>. Acesso em: 2 out. 2015.

_____. **Pesca**. Disponível em: <<http://www.mpa.gov.br/pesca>>. Acesso em: 7 out. 2015.

_____. **Pesca Artesanal**. Disponível em: <<http://www.mpa.gov.br/pesca/artesanal>>. Acesso em: 30 out. 2015.

_____. **Seguro-Defeso**. Disponível em: <<http://www.mpa.gov.br/pesca/seguro-defeso>>. Acesso em: 1 nov. 2015.

NOBREGA, Luiz. **Breve Histórico do Setor Pesqueiro**. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/comissoes/CRA/AP/AP20111208_Luiz_Nobrega2.pdf>. Acesso em 05 nov.2015.

PORTO, Marcos. **Superintendente do Ibama é exonerado**. A operação. Jornal de Santa Catarina. Itajaí e Balneário Camboriú. pg. 10 e 11. Publicado em 16 out. 2015.

RAMOS, Jaqueline. **A problemática da pesca predatória**. Disponível em:<[http:// ambiente.blogspot.com.br/2009/02/problematica-da-pesca-predadora-por.html](http://ambiente.blogspot.com.br/2009/02/problematica-da-pesca-predadora-por.html)>. Acesso em: 26 out. 2015.

SANTANA, Wellerson. **Governo Anuncia o Fim do Ministério da Pesca e**

Aquicultura. Disponível em: <<http://www.pescamadora.com.br/2015/10/governo-anuncia-o-fim-do-ministerio-da-pesca-e-aquicultura/>>. Acesso em: 05 nov. 2015